

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO, OBRAS, SERVIÇOS E <u>ADMINISTRAÇÃO PUBLICA</u>.

Processo nº 8043/2024

EMENTA: Projeto de Lei nº 023/2024 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Marilândia/ES, que: DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DESPESAS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO, DENOMINADO SUPRIMENTO DE FUNDOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

Vem a essa relatoria, Projeto de Lei nº 23/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal em que: DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DESPESAS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO, DENOMINADO SUPRIMENTO DE FUNDOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Com o Projeto de Lei vem oficio do Gabinete do Prefeito sob nº 258/2024. É o Relatório.

ANALISE

Vem a essa comissão por força do artigo 60, inciso I e III letras "a" "b", inciso IV do artigo 55 e artigo 49 do Regimento Interno desta Casa para análise, PLO nº 023/2024.

No tocante quanto a competência, verificamos ter amparo legal e constitucional previsto no artigo 30 Lei Orgânica.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

Quanto a iniciativa da matéria ora em analise, este tem amparo legal artigo 41 da Lei Orgânica Municipal e ainda artigo 172 do Regimento Interno.

Art. 41 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 172. A iniciativa dos projetos de leis cabe a qualquer Vereador, às Comissões Permanentes, ao Prefeito e aos cidadãos, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VOTO

Em face ao exposto a matéria ora apresentada está apta em ser apreciada bem e passar ao crivo do Plenário, razão pela qual voto pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões em 05 de julho de 2024.

Silvano José Dondoni Presidente - Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VOTAÇÃO DO RELATÓRIO PARECER FINAL DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO, OBRAS, SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA – no dia 01 de julho de 2024, a comissão se reuniu ordinariamente, para deliberar Projeto de Lei Ordinária nº 023/2024 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que: DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DESPESAS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO, DENOMINADO SUPRIMENTO DE FUNDOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Após emissão do relatório, a Comissão passou a deliberar sobre a matéria, ficando decidido por unanimidade acompanhar o voto do relator e pela APROVAÇÃO do projeto de lei nº 023/2024 lido na 16ª sessão ordinária do dia 01 de julho de 2024.

Sala das Comissões em 05 de julho de 2024.

Jovander Comério Secretário

Adilson Reggiani Vice- Presidente

Silvano José Dondoni Presidente – Relator



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 31003000360038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por SILVANO JOSÉ DONDONI em 05/07/2024 09:49 Checksum: 3AFE9C46976728D8424376ADECC9C4C9C06C11E749E2E66A4245C06649467D05

Assinado eletronicamente por **JOVANDER COMÉRIO** em **05/07/2024 09:52** Checksum: **BF3A566856295A8919A9F0AA7D03D3B35470906084ADF89FDCE66586C5F599B9**

Assinado eletronicamente por ADILSON REGGIANI em 05/07/2024 12:12 Checksum: DF9D1DF8B88D4D11E3F80B0DDFE0E95DD3552B4C89F6DFDACD8C37944DF21148

